

ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS



Capítulo I – da DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º: Sob a denominação de **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS**, é uma Organização não governamental, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado tendo o ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Designado também pela sigla **IDEAIS**, constituído em 17 de Setembro de 2002, regendo-se pelas disposições legais, pelo Novo Código Civil, pelas diretrizes de autogestão e por este Estatuto, com sede à Rua 18, nº 28, Bairro Vila Santa Cecília, no Município de Volta Redonda, CEP: 27-260-370, Estado do Rio de Janeiro, e foro em Volta Redonda / RJ.

Parágrafo Único: O Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais, tem sua filial na Rua João Machado Dias nº 107 e 120, Bairro Biquinha, no Município de Valença, CEP 27.600-000, Estado do Rio de Janeiro e foro em Valença/RJ. Podendo abrir outras filiais em todo o Território Nacional.

Artigo 2º: O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS**, tem por finalidades:

- I. Promoção da Assistência Social;
- II. Promoção gratuita da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- III. Promoção gratuita da Saúde;
- IV. Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
- VI. Promoção do Voluntariado;
- VII. Experimentação, não Lucrativa, de novos modelos associados – Produtivos e de Sistemas Alternativos de Produção, Comércio, Emprego e Crédito;
- VIII. Promoção da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de Outros Valores Universais;
- IX. Estudos e pesquisar, Desenvolvimento de Tecnologias Alternativas, Produção e Divulgação de Informações e Conhecimentos Técnicos e Científicos que digam respeito às Atividades mencionadas neste Artigo.
- X. Promoção gratuita da Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos.
- XI. Habilitação de pessoas portadoras de deficiências em seus ciclos de vida, desde a infância até a idade adulta.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** não distribui entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores Eventuais, Excedentes Operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente no território nacional na consecução do seu objetivo social.

Artigo 3º: No desenvolvimento de suas atividades, O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS**, observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Handwritten signatures and initials: A. Barros, A. A., RCRP, mysalazar, Zepuch, and others. A small number '1' is visible at the bottom right.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

093559.3090

PROT.
CENTRAL

093559.120251126095820-0

Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício

Rua Vereador Luiz da Fonseca Guimarães, 149 - Aterrado - Volta Redonda - RJ

CEP: 27.213-320 - Tel.: (24) 3347-3100 / 3347-1950

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Apres. no dia 26/11/2025, Av. 26, Prot. 9920, Lv. A-3

Registro Nº 3090, no livro A-165, Fls 194/200, Averb. 26

VOLTA REDONDA, 27/11/2025

Oficial: *Juma* Subcrevo e Assino

Protocolo Central: 093559.120251126095820-0

Emols: 0,00. Fetj: 0,00. Fund: 0,00. Pimp: 0,00. Funa: 0,00

Pmcmv: 0,00. Iss: 0,00. Selo: 0,00. Total: 0,00

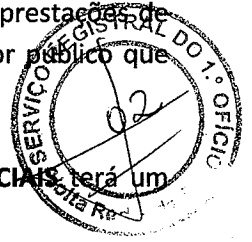
EFAO 34010 IQC. Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultase

Protocolo Central: 093559.120251126095820-0

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda - RJ
Josefa Bezerra de Paiva Irmã
Substituta - Mat. 94/12438

A maior segurança deste documento
encontra-se na exibição do original.

Parágrafo Único: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS se dedica às suas atividades por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



Artigo 4º: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS terá um Regime Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º: A fim de cumprir suas finalidades, **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, que poderão gerar recursos ou criar novos programas, que serão regidos pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – dos Associados, Admissão, Demissão, Direitos, Deveres

Artigo 6º: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

Associados Fundadores: Os que participaram e assinaram a ata da Assembléia Geral de constituição da Instituição;

Associados Efetivos: Pessoas Físicas ou jurídicas, admitidas ao quadro de associados do Instituto, mediante proposta aprovada pela Diretoria “ad referendum” da Assembléia Geral, os quais devem contribuir financeiramente e podem contribuir com trabalho voluntário para a Instituição;

Associados Beneméritos: Pessoas Físicas ou jurídicas que contribuam eventualmente com recursos financeiros/econômicos ou serviços voluntários para a consecução dos objetos da Instituição.

Artigo 7º: Nenhum de seus associados responde pelas obrigações sociais e encargos da Instituição, nem tampouco qualquer remuneração direta ou indireta, pelo exercício de cargo na Diretoria, sendo vedada a distribuição de lucros e/ou dividendos a qualquer título.

Artigo 8º: São direitos dos associados fundadores, efetivos e beneméritos quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro: Somente os associados fundadores e os associados efetivos poderão votar e ser votados para os cargos de direção da Instituição;

Parágrafo Segundo: Os associados beneméritos têm por direito participar da Assembléia Geral, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado.

Parágrafo Terceiro: Os associados beneméritos poderão, eventualmente, ingressar no quadro de associados efetivos da Instituição;

Parágrafo Quarto: As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados deverão ser representadas nas Assembléias Gerais por um representante legal.

Parágrafo Quinto: A demissão do associado poderá ser feita a partir de comunicação por escrito a diretoria explicando as causas que o levaram a tal decisão.

Parágrafo Sexto: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa assim reconhecida em processo administrativo que assegurará o direito de defesa de recurso, nos termos previsto no estatuto.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'RERP', 'mjsalazar', and others.

Artigo 9º: São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as decisões da Diretoria.
- III- Zelar pelo patrimônio da Instituição.



Capítulo III – da ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS será administrado por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seus Diretores e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias.

SECÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários:

- I – Assembléia Geral Ordinária
- II – Assembléia Geral Extraordinária

Artigo 12. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – Destituir administradores.
- II – Alterar o Estatuto Social.

Artigo 13. Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I – eleger a diretoria e conselho fiscal
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 14. Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I – destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto Social, na forma do artigo 34;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 30;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – propor a aprovar admissão de novos associados;
- VII – propor e aprovar a exclusão de associados cuja conduta revele-se indigna de pertencerem ao quadro associativo da Instituição;

Parágrafo Único– Deliberar sobre a destituição e as modificações ou emendar no presente estatuto para o que necessitará do quorum de 2/3 dos votos, em 1ª convocação em 1/3 em 2ª convocação.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Luis', 'Rosa', 'Mysalazar', and others.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS



Artigo 15. A Assembléa Geral se realizara, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 16. A convocação da Assembléa Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléa Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 17. A Instituição adotará de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Artigo 18. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 19. Compete a Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléa Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléa Geral o relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;

Artigo 20. Compete ao Presidente:

- I – representar **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** judicial e extra - judicialmente, ativa e passivamente;
- II – cumprir e fazer este Estatuto Social e o Regimento Interno;
- III – presidir as Assembléas Gerais;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Parágrafo Único: A movimentação bancária da entidade será realizada em conjunto pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro qualquer operação financeira, incluindo abertura, fechamento ou movimentação de contas. Toda movimentação deverá ser aprovada e assinada por ambos.

Artigo 21. Compete ao Vice – Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURIDICAS

Handwritten signatures and initials.

REPP.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



Artigo 22. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Artigo 23. Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Artigo 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Artigo 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, sendo 02(dois) efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o cargo será assumido pelo respectivo suplente, até o término de seu mandato.

Artigo 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os balanços patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'RCAP' and 'Mysalazar'.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

Capítulo IV – dos RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 28. Os Recursos Financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I – termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de Projetos na sua área de atuação;
- II – contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – doações, legados e heranças;
- IV – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes aos patrimônios líquidos sob a sua administração;
- V – contribuição dos associados;
- VI – recebimento de direitos autorais, etc.

CAPÍTULO V – do PATRIMÔNIO

Artigo 29. O patrimônio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 30. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio remanescente a entidades congêneres devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 31. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada e registrada obrigatoriamente no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

CAPÍTULO VI – Da PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32. A Prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – das DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 34. O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

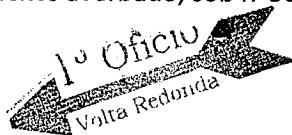
[Handwritten signatures and initials]

Artigo 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléa Geral



Artigo 36. Este Estatuto Social ora aprovado na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 10/10/2025 entrará em vigor após averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Volta Redonda - RJ - 1º Ofício, e substituirá o anteriormente averbado, sob nº3090, folhas 048/054, no livro A-158 em 24/11/2024.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2025.



Maria Augusta da Silva Tavares

Maria Augusta da Silva Tavares
CPF: 654.399.027-91
Presidente



Selma Elisa Tavares

Selma Elisa Tavares
CPF: 050.494.728-14
Vice-Presidente



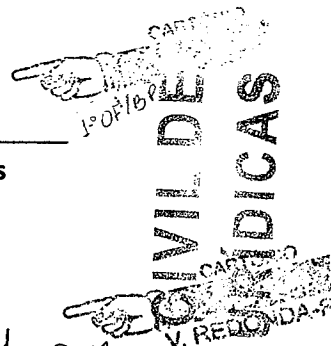
Marilda Lopes de Faria Souza

Marilda Lopes de Faria Souza
CPF: 585.770.507-00
Primeira Tesoureira



Marllon Moreira Medeiros

Marllon Moreira Medeiros
CPF: 131.671.557-44
Segundo Tesoureiro

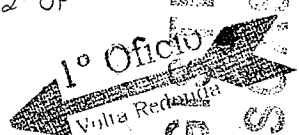


Maria Jose Salazar Pereira Soares

Maria Jose Salazar Pereira Soares
CPF: 033.033.547-23
Primeira Secretária

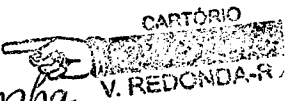
Roberto Carlos da Silva

Roberto Carlos da Silva 2º OF
CPF: 773.141.666-68
Segundo Secretário



Raquel Chardelli Peçanha

Raquel Chardelli Peçanha
CPF: 953.471.437-20
Conselho Fiscal Efetivo

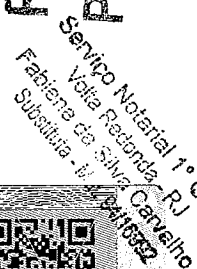


TALVEZ 2º OF



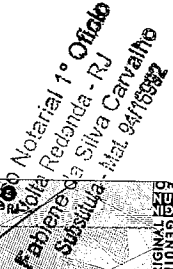
Felipe da Silva Martins

Felipe da Silva Martins
CPF: 139.826.837-26
Conselho Fiscal Efetivo



Victor Hugo Guedes Rocha

Victor Hugo Guedes Rocha
CPF: 166.282.717-22
Conselho Fiscal Suplente



Roselane A. A. de Castro Rodrigues
Advogada
OAB/RJ 200311

Stamp with QR code and text: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO. RUA VEREADOR LUIS DA FONSECA GUIMARAES, 149 - TERRA DO SOL, VOLTA REDONDA - RJ. CEP: 27.213-320. TEL.: (24) 33473100 / 33471952. CNPJ 30.442.628/0001-00. Reconheço as firmas por Semelhança de: FÉLPE DA SILVA MARTINS ***** Emolumentos: 0,00 Feti: 0,00 Fundpen: 0,00 Funpen: 0,00 Funarpen: 0,00 Pmcmv: 0,00 Selc: 0,00 Total: 0,00 VOLTA REDONDA/RJ, 24/11/2025. FABIENE DA SILVA CARVALHO. Em test. da Cidade Conf. EFAD 70441 KRV, EFAD 70442 BVH. Consulte www.tjrj.jus.br/Portal. 093559 AB637269



Stamp with QR code and text: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO. RUA VEREADOR LUIS DA FONSECA GUIMARAES, 149 - TERRA DO SOL, VOLTA REDONDA - RJ. CEP: 27.213-320. TEL.: (24) 33473100 / 33471952. CNPJ 30.442.628/0001-00. Reconheço as firmas por Semelhança de: MARIA AUGUSTA DA SILVA TAVARES ***** SELMA ELISA TAVARES ***** Emolumentos: 0,00 Feti: 0,00 Fundpen: 0,00 Funpen: 0,00 Funarpen: 0,00 Pmcmv: 0,00 Selc: 0,00 Total: 0,00 VOLTA REDONDA/RJ, 24/11/2025. FABIENE DA SILVA CARVALHO. Em test. da Cidade Conf. EFAD 70437 XZJ, EFAD 70438 NLU. Consulte www.tjrj.jus.br/Portal. 093559 AB637267

Serviço Notarial 1º Ofício Volta Redonda - RJ FABIENE DA SILVA CARVALHO Substituta - Mat. 94/18992



João Paulo de Assis S. Loura
Cartório do 2º Ofício de Volta Redonda
 Av. Paulo de Frontin, 1042 - Atarrado - Volta Redonda/RJ - CEP: 27213-270
 ☎ (24) 3071-2814 ☎ (24) 99218-4719 ✉ cartorio2oficiovr@gmail.com

TEL (24) 3347-4773
 (24) 3347-1082
 VOLTA REDONDA

2º Ofício
 V. REDONDA - RJ



Reconheço as firmas por Semelhança de:
 MARLTON MOREIRA MEDEIROS (198078)
 ROBERTO CARLOS DA SILVA (160692)
 Emolumentos: 16,64 Feti: 3,32 Fundper: 0,82 Funperj: 0,82
 Funarpen: 0,98 Pmcmv: 0,32 Iss: 0,84 Selo: 5,74 Total: 29,48
 VOLTA REDONDA/RJ, 24/11/2025

JOAO PAULO DE ASSIS SILVA LOUR Em test. da verdade Conf.
 EFAL 98698 DCI, EFAL 98699 OBP Consulte www3.rj.jus.br/portalextrajudicial/cpr9



TEL (24) 3347-4773
 (24) 3347-1082

Cartório do 2º Ofício de Volta Redonda
 Av. Paulo de Frontin, n. 1042 - Atarrado - Volta Redonda/RJ - CEP: 27213-270
 ☎ (24) 3071-2814 ☎ (24) 99218-4719 ✉ cartorio2oficiovr@gmail.com

09038
 AB 370858
 VOLTA REDONDA



Reconheço as firmas por Semelhança de:
 RAQUEL CHARDELLI PEGANHA (29826)
 VICTOR HUGO GUEDES ROCHA (227627)
 Emolumentos: 16,64 Feti: 3,32 Fundper: 0,82 Funperj: 0,82
 Funarpen: 0,98 Pmcmv: 0,32 Iss: 0,84 Selo: 5,74 Total: 29,48
 VOLTA REDONDA/RJ, 24/11/2025

JOAO PAULO DE ASSIS SILVA LOUR Em test. da verdade Conf.
 EFAL 98696 UVG, EFAL 98697 IXO Consulte www3.rj.jus.br/portalextrajudicial/cons

João Paulo de Assis S. Loura
 Mat. 94/24494 - Escrevente
 CARTÓRIO
 2º Ofício
 V. REDONDA - RJ